



## **Orientação de Criação do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) para a elaboração ou revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência**

Visando fornecer o adequado suporte técnico, elaboramos a presente orientação para auxiliar a equipe dos municípios participantes do Programa Prefeito Amigo da Criança na criação do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) para a elaboração ou revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência.

Para que o processo de elaboração ou revisão do plano ocorra é necessário contar com pessoas integralmente envolvidas e dedicadas à operacionalização: preparação de materiais; organização de encontros e reuniões; controle de cronograma e agenda; sistematização de ações, indicadores e resultados; elaboradores de relatórios das atividades. Portanto, propõe-se a criação de um Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) com critérios de qualificação técnica (conhecimentos e capacidade de organização e coordenação), disponibilidade de tempo (liberação de parte das atribuições, rotinas, tarefas), e conhecimentos (e, se possível, experiência) relativos à formulação de planos e projetos.

Recomenda-se que seus membros sejam indicados pelos gestores (secretários/diretores) de diferentes áreas/setores da Prefeitura e pelos Conselhos. A participação do prefeito é positiva.

- Sugestão de composição do GTC:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Presidente do Conselho;

b) Conselheiros do Poder Público;

c) Conselheiros da Sociedade Civil;



II - Articulador (a) do Programa Prefeito Amigo da Criança que estiver devidamente nomeado (a) no site: <https://prefeito.org.br/>;

III - Coordenador (a) de Informações que estiver devidamente nomeado(a) no site: <https://prefeito.org.br/>;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII- Representantes das Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, Infraestrutura, Obras Públicas, Administração e Finanças.

VIII – Representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, do Poder Legislativo Municipal, dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais Setoriais a depender da estrutura do município;

IX- Outros, conforme estrutura do município.

Em caso de substituições, informar oficialmente ao órgão criador, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

- Atribuições do GTC:

I – Participar de reuniões para tratar sobre a elaboração e revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;



II – Propor atividades necessárias para a elaboração ou revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência de acordo com a publicação de apoio: Plano Municipal para Infância e Adolescência – Manual de Orientação para Elaboração e Revisão, disponível em: <https://prefeito.org.br/biblioteca/26>;

III – Elaborar o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho Coordenador – (GTC);

O GTC encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas.

**Referência:**

Fundação Abrinq – Plano Municipal para Infância e Adolescência – Manual de Orientação para Elaboração e Revisão, 2022.

Disponível em: <https://www.prefeito.org.br/biblioteca/26>.